



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina
Serviço de Logística Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 25024.000055/2022-96

Unidade Gestora: 250036

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM
SANTA CATARINA E A EMPRESA
IP2LINK TECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio do(a) Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina, com sede no(a) Praça Pereira Oliveira, nº 35, na cidade de Florianópolis/Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0197-90, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Estadual - Sylvio Costa de Araújo, nomeado(a) pela Portaria GM/MS nº 748, de 04 de maio de 2023 de 2023, publicada no DOU de 04 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 2862697, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IP2Link Tecnologia Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.192.908/0001-14, sediado(a) na Rua Campolino Alves, 300, sala 407, Capoeiras, em Florianópolis/Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maurício Zanchet Rodrigues, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 02313243078, expedida pela (o) DETRAN/SC, e CPF nº 040.835.919-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 25024.000055/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 03/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2024 a 01/04/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.665,70 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 67.988,41 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),

conforme tabela abaixo:

Grupo	CATSER	Item	Descrição/ Especificação		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado para 12 Meses (R\$)
1	4065	1	Solução PABX HÍBRIDO		Portas/Mês	202	4.249,99	50.999,97
			1.1	Terminal tipo 1	Aparelhos/ Mês	5		
			1.2	Terminal tipo 2	Aparelhos/ Mês	25		
			1.3	Tarifador	Licenças/ Mês	1		
	25720	2	Implantação e migração		Serviço/ Mês	0	0,00	0,00
	27120	3	Manutenção Preventiva/Corretiva		Serviço/ Mês	1	1.415,70	16.988,44
	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)						67.988,41	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 173283

UO : 36901 Fundo Nacional de Saúde

PT : 10122003220000001 - Administração da unidade - NACIONAL

RESULTADO LEI : 2 - primário discricionário

TIPO DE CREDITO : A - inicial (LOA)

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0006 - Manutenção administrativa - NÚCLEOS ESTADUAIS

NATUREZA DE DESPESA: 339040

ELEMENTO DE DESPESA: 05

FONTE: 1001000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Florianópolis, 28 de março de 2024.

Sylvio da Costa Junior
Superintendente
Portaria GM/MS nº 748
DOU nº 86, de 04/05/2023
Representante legal da CONTRATANTE

Maurício Zanchet Rodrigues
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Robson Vieira da Silva
CPF: 090.621.097-64

2 - Éden Carlos Barros de Miranda
CPF: 599.011.282-34



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Zanchet Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio da Costa Junior, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina**, em 01/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Vieira da Silva, Agente Administrativo**, em 01/04/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Éden Carlos Barros de Miranda, Técnico(a) em Contabilidade**, em 01/04/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039757091** e o código CRC **089948E5**.

Referência: Processo nº 25024.000055/2022-96

SEI nº 0039757091

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/SC
Praça Pereira Oliveira, nº 35 - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Site - www.saude.gov.br